

ANEXO XV
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS PARQUES URBANOS DR. FERNANDO COSTA – ÁGUA BRANCA, CÂNDIDO PORTINARI E VILLA LOBOS

SÃO PAULO, DEZEMBRO DE 2021

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	3
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	4
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA	5
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	7
CAPÍTULO 3 - SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO	8
ABERTURA DO ENVELOPE A E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	8
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	8
REGRAS GERAIS	8
DINÂMICA	8
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	9
1. LANCES À VIVA-VOZ	9
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	9
2. RESULTADO FINAL	9
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE B	11
ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA	11
REGRAS GERAIS	11
CAUÇÃO EM DINHEIRO	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
CAPÍTULO 5 – ENVELOPE C - HABILITAÇÃO	17
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
ENVELOPE C	17
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	18
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	18
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA	19
ANEXO B MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	22
ANEXO C MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	24

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DA PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do CONCEDENTE ou da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual *data room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, notas técnicas, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos, conforme Introdução - L – Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no *site* www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br; e no *site* da B3, em www.B3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo 4. Esclarecimentos e Impugnação ao Edital.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES poderão ser representadas por CORRETORAS CREDENCIADAS.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/).

Cada CORRETORA CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

Caso opte por ser representada na forma deste capítulo, a LICITANTE deverá firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a CORRETORA CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a CORRETORA CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio.

Os poderes da CORRETORA CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da CORRETORA CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE B.

Os poderes dos representantes legais das CORRETORAS CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria CORRETORA CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA esteja desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 10.1 do EDITAL, devem ser entregues:

- Documentos de credenciamento de REPRESENTANTE CREDENCIADO, nos termos do item 14.9 se aplicável;
- Contrato de Intermediação entre CORRETORA e LICITANTE, documentos de representação da CORRETORA e compromisso de pagamento da remuneração da B3, se aplicável;
- ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO, em 2 (duas) vias;
- ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA, em 2 (duas) vias; e
- ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 2 (duas) vias.

A documentação deve ser entregue presencialmente por qualquer portador, nos termos do item 10.3, 10.4 e 14.8 do EDITAL, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no EDITAL, na B3.

O LICITANTE que, nos termos do item 14.11 do EDITAL, desejar estar devidamente habilitado a praticar quaisquer atos na SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, tais como rubrica de envelopes ou consignação em ata, deverá credenciar seus representantes perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do item 10.5. e 14.11 do EDITAL.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo termo de abertura, índice e termo de encerramento, conforme o item 10.6 do EDITAL;
- Em 2 (duas) vias, cada qual facultativamente acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 10.10 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 10.22 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem ou apostilamento, bem como tradução juramentada, se LICITANTE estrangeira, conforme o item 8.5.1. do EDITAL;
- Observando-se a recomendação de utilização dos modelos, conforme o item 10.13 do EDITAL;
- Em 1 (uma) via, apresentada na forma do item 10.9 do EDITAL, e 1 (uma) via em cópia simples, salvo as GARANTIAS DA PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do ENVELOPE B, e em cópia autenticada na 2ª via, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 10.9 e 10.9.1 do EDITAL;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme o item 10.15 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES, conforme itens 13.10 e 13.11 do EDITAL, caso inexista prazo específico de validade estabelecido na própria certidão;

- Contendo todas as folhas (anversos) numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de ser mais de um volume por ENVELOPE, de forma que a última folha reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE, sem numeração no verso das folhas, que deverá constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo, conforme item 10.8 do EDITAL; e
- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 10.1 do EDITAL.

DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

A SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO poderá ser acompanhada por qualquer interessado e observará o procedimento previsto no item 14.2 do EDITAL, a seguir resumido, bem como as medidas sanitárias vigentes.

Aberta a SESSÃO PÚBLICA no horário designado em EDITAL, serão recebidos os documentos das LICITANTES pelo período máximo de 15 minutos, nos termos do item 14.8.1 do EDITAL.

Neste ato, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá a documentação de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e/ou da CORRETORA CREDENCIADA nos termos do EDITAL, a critério da LICITANTE; bem como a documentação obrigatória apresentada nos ENVELOPES A, B e C.

Finalizado o recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá ao credenciamento de eventuais representantes, em número máximo de 2 (dois), nos termos do tópico B. “Credenciamento dos representantes e corretoras credenciadas” do Capítulo 14 – Procedimento da Licitação e procederá à SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto no item 14.2 do Edital.

CAPÍTULO 3 - SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

ABERTURA DO ENVELOPE A E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS DE PREÇO tem por objetivo a seleção de proposta com maior valor, conforme item 6.2 do EDITAL, para o objeto da LICITAÇÃO. As características do objeto estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados.

Deverá constar em cada ENVELOPE A a PROPOSTA DE PREÇO, observando-se o modelo do ANEXO XII, que contém as seguintes cláusulas:

- Declaração de que a LICITANTE se compromete a efetuar todos os investimentos e demais INTERVENÇÕES necessárias para permitir a operação, gestão e manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO, conforme o item 11.7, I do EDITAL;
- Declaração de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO, conforme o item 11.7, II do EDITAL; e
- Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO, conforme o item 11.7, III do EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS DE PREÇO, haverá a abertura do ENVELOPE A já entregue, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelos operadores das CORRETORAS CREDENCIADAS, e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

Qualquer LICITANTE que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, tenha entregue os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS, estará apta a participar da SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTA DE PREÇO.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS DE PREÇO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS DE PREÇO ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES A, análise e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO neles contidos, eventual viva-voz e resolução de desempate.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE A de cada LICITANTE.

Após a leitura das PROPOSTAS DE PREÇO, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as LICITANTES poderão manifestar interesse ao DIRETOR DA SESSÃO em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação livre de lances verbais à viva-voz.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior valor de OUTORGA FIXA, correspondente ao valor em R\$ (Reais), respeitado o valor mínimo indicado no item 6.2 do EDITAL.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja mais de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda aos requisitos do EDITAL para tanto. Estarão classificadas para a disputa à viva-voz as LICITANTES que apresentarem propostas iguais ou até 20% (vinte por cento) inferiores à maior PROPOSTA DE PREÇO.

Não havendo interesse das LICITANTES em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o maior valor de OUTORGA FIXA para definição da LICITANTE melhor classificada.

A disputa prosseguirá entre as LICITANTES aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances, observado o prazo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

As ofertas à viva-voz devem:

- superar o valor ofertado pela própria LICITANTE;
- respeitar o intervalo mínimo entre os lances, a ser estabelecido pela COMISSÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- ser distinto das demais PROPOSTAS DE PREÇO ofertadas; e
- alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO, admitidos lances intermediários.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos ENVELOPES A e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 14.2.1 do EDITAL.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira LICITANTE sorteada será a melhor classificada.

2. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada, será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Caso a LICITANTE melhor classificada tenha se sagrado vencedora mediante a oferta de lances verbais, deverá ratificar a sua proposta, conforme modelo constante do ANEXO XV que será emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do item 14.30 do EDITAL.

Encerrada a SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS DE PREÇO, conforme previsto no item 14.21 do EDITAL, a documentação integrante dos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO e

dos ENVELOPES B – GARANTIA DA PROPOSTA será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS interessados.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE B

ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE B a GARANTIA DA PROPOSTA

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do item 12.3 do EDITAL;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO B – MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações da CORRETORA CREDENCIADA não integrarão as GARANTIAS DA PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

Caso contratadas pela LICITANTE, as CORRETORAS CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DA PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DA PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A GARANTIA DA PROPOSTA deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da GARANTIA DA PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DA PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme o valor previsto no item 12.1 do EDITAL.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPES A, B e C, ou seja, de 07/04/2022 a 03/10/2022, conforme o Edital.

Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência, considerando o quanto previsto no item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, deverá iniciar-se em 06/04/2022, neste caso.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação, pelo prazo definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou, na ausência de definição, por igual período.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas nos termos dos itens 12.8, 12.9 ou 12.10, conforme aplicável, pela B3 à CORRETORA CREDENCIADA ou à LICITANTE, conforme o caso, ou estas serão comunicadas de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que trata-se de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DA PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DA PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DA PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 12.3 do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE B e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a CORRETORA CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE B.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO B – MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;

- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE B.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- A carta indique a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** como credora;
- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO C – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria CORRETORA CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, em caso de fiança bancária. Os documentos poderão constar no ENVELOPE B - GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

CAPÍTULO 5 – ENVELOPE C - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Decorrido o prazo recursal relativo à análise dos ENVELOPES A e B, haverá a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE melhor classificada cuja GARANTIA DA PROPOSTA seja considerada regular.

Os documentos do ENVELOPE C serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE C da LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES C analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

ENVELOPE C

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo/natureza jurídica, de acordo com o que consta no item 13 e subitens do EDITAL.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, ou da CORRETORA CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA caso esta seja representada desta forma, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 114.566,20 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do item 16.5, VIII do EDITAL.

A remuneração da B3 será atualizada pela variação do IPC, divulgado pela FIPE, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de dezembro/2020.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pela B3.

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A CORRETORA CREDENCIADA

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 - PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS PARQUES URBANOS DR. FERNANDO COSTA-ÁGUA BRANCA, CÂNDIDO PORTINARI E VILLA LOBOS.

[preencher com a denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade com sede na [preencher com a sede social da CORRETORA CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da CORRETORA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por CORRETORA CREDENCIADA para a participação na Licitação em epígrafe.

1. A LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- ENVELOPES A, B e C;
- Ofertas à viva-voz, se desejar;
- Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A CORRETORA CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A CORRETORA CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e do CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela CORRETORA CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e ao CONCEDENTE, na forma e para os fins deste contrato.

14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido

enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão de Licitação e ao CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 202_.

Assinaturas dos representantes legais, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA]
[Razão social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B

MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

1. Tomador:

- 1.1. Razão Social: LICITANTE [*denominação social da LICITANTE*] e/ou do(s) consorciado(s)
CNPJ/MF:
Sede:

2. Segurado:

- 2.1. Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ/ME: 56.089.790/0023-93.
Sede: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP

3. Objeto: Garantir a indenização, no valor desta GARANTIA DA PROPOSTA, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS PARQUES URBANOS DR. FERNANDO COSTA-ÁGUA BRANCA, CÂNDIDO PORTINARI E VILLA LOBOS.

4. Valor:

- 4.1. R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)
- 4.2. A cada renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPC/FIPE pelo período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

5. Vigência:

- 5.1. A Apólice tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.2. Início: às 24h de 06 de abril de 2022
- 5.3. Término: às 24h de 03 de outubro de 2022
- 5.4. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
ANEXO I.
SEGURO GARANTIA.
CAPÍTULO I: CONDIÇÕES GERAIS.
RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.
(Cláusulas integrais de 1 a 19 conforme modelo da circular).

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Objeto:

- 1.2. Este contrato de seguro garante a indenização, independente de prejuízo, até o valor da garantia fixado na apólice, do valor da multa aplicada em decorrência da não assinatura do contrato principal pelo tomador vencedor da licitação, dentro do prazo estabelecido, bem como das penalidades aplicadas em decorrência de qualquer outra hipótese de execução da garantia, decorrente da não assinatura do contrato, conforme condições previstas no edital de licitação.

2. Vigência:

- 2.1. A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para assinatura do contrato.

3. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 3.1. Reclamação: o segurado comunicará à seguradora o não cumprimento, pelo Tomador – Vencedor da Licitação, de obrigação indispensável à celebração do contrato principal ou para assinar o respectivo termo, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
 - 3.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como licitante vencedor, quando aplicável;
 - c) Cópia do processo administrativo que culminou na aplicação de multa na forma prevista no edital e/ou decisão que aplicou a multa contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios, contendo, no mínimo, o comprovante de intimação do Tomador para cumprir obrigação indispensável à celebração do contrato principal ou para assinar o respectivo termo, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia, nos termos do regramento estabelecido pelo Edital.
- 3.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 3.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, conforme o regramento contido no Edital, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora efetuar o pagamento no prazo, de 30 dias, nos termos do item 8.2.1 das Condições Gerais.
4. Vedação
- 4.1. Não poderão ser incluídas cláusulas nas Condições Particulares que sejam discrepantes ou contrárias aos interesses do Segurado, ou que eximam ou sejam passíveis de eximir o Tomador das obrigações assumidas.
5. Ratificação:
- 5.1. Para fins desta modalidade de seguro garantia, ficam expressamente excluídos das condições desta apólice os itens 8.1 Inciso I e 8.3 previstos nas Condições Gerais por não serem aplicáveis a modalidade Seguro Garantia do Licitante
- 5.2. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Disposições Adicionais:
- 1.1. A Seguradora declara expressamente conhecer e aceitar o EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 da SIMA e seus ANEXOS.
- 1.2. A Seguradora declara que efetua o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos relacionados na apólice pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.
- 1.3. Confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia e documentos relacionados, o Segurado tem direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.
- 1.4. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no EDITAL.
- 1.5. Em caso de CONSÓRCIO: O tomador é consorciado do CONSÓRCIO [*denominação do CONSÓRCIO*], composto pelas consorciadas: [*Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO*] e ficam garantidas, pela presente apólice, as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 1.6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Especiais e Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

ANEXO C

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

REFERÊNCIA:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS PARQUES URBANOS DR. FERNANDO COSTA-ÁGUA BRANCA, CÂNDIDO PORTINARI E VILLA LOBOS.

Carta de Fiança Bancária número *[código de registro de controle do BANCO FIADOR]*, (“FIANÇA”)

1. O *[razão social do Banco Fiador]*, com sede em *[sede do Banco Fiador]*, inscrito no CNPJ/ME *[CNPJ do Banco Fiador]*, (“BANCO FIADOR”).
2. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com sede social na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME 56.089.790/0023-93 (“CREDOR”).
3. A *[LICITANTE ou consorciada]*, *[denominação social da LICITANTE ou da consorciada]*, com sede social em *[sede social da LICITANTE ou da consorciada]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da LICITANTE]*, (“AFIANÇADA”).

[Em caso de CONSÓRCIO: AFIANÇADA é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do CONSÓRCIO], composto pelas consorciadas: [Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO] e ficam garantidas, pela presente FIANÇA, as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante o CREDOR, nos termos da FIANÇA, no VALOR DA FIANÇA e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA para garantir o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na licitação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, incluindo multas aplicadas pelo Concedente relacionadas à licitação (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA tem o valor total de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA tem validade de 180 (cento e oitenta) dias como período de vigência, contados da data 07 de abril de 2022 à 03 de outubro de 2022, inclusive ambas (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pelo CREDOR. A notificação deve ser entregue na sede do BANCO FIADOR.
8. O BANCO FIADOR não alega nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CREDOR nos termos desta FIANÇA.
9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil a FIANÇA, a obter da B3 e/ou do CREDOR, a confirmação da liberação da AFIANÇADA em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese do CREDOR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais,

judiciais ou extrajudiciais.

11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA é devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA expressamente renunciam os direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus anexos.
16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o de São Paulo.
17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no EDITAL.
18. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da fiança sem a prévia autorização do Concedente.
19. Na hipótese de o Estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR com firmas reconhecidas.

*[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]
[Razão Social do BANCO FIADOR]*

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: